AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	**7633/2026**
PROCESSO Nº	**10613/2026**
SECRETARIA DE	**SAÚDE**
FORNECEDOR	**ARANHA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/MF Nº	**07.466.754/0001-80**
PEDIDO DE EMPENHO Nº	**7758/2026**
EMPENHO Nº	**8947/2026**
OBJETO RESUMIDO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS PARA MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
VALOR GLOBAL	**R$ 13.020,00**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, de impressoras pertencentes as unidades de saúde do município de Leme.

DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE:
Documento de Formalização da Demanda
Pesquisa de Preços
Mapa de Preços
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BAFD-6BCB-F609-53DE e informe o código BAFD-6BCB-F609-53DE

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor Atual R$ 62.725,59)

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando a ausência de servidores capacitados no quadro funcional da Prefeitura de Leme para a execução das atividades de manutenção de impressoras, e a imprescindibilidade de manter esses equipamentos em pleno funcionamento para o bom andamento dos serviços administrativos e de saúde, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
Embora a demanda tenha caráter excepcional, é essencial destacar que os princípios da eficiência e da economicidade devem ser observados. A Secretaria da Saúde de Leme não pode interromper a execução de suas atividades diárias devido à falta de serviços de manutenção, uma vez que as impressoras desempenham papel fundamental na rotina do atendimento à população.
Além disso, em razão do alto volume de cópias realizadas e da constante demanda dos serviços de saúde, é imprescindível contar com um serviço contínuo de manutenção. Essa medida assegurará o funcionamento ininterrupto das impressoras, garantindo agilidade e eficiência na execução dos serviços de saúde, evitando possíveis paralisações e danos ao atendimento público.

IV - BEM DE LUXO

O objeto não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a elaboração da estimativa orçamentária, foram priorizadas cotações diretas com empresas especializadas, com base em consulta ao cadastro de fornecedores e solicitação via e-mail. Adicionalmente, foi realizada uma análise detalhada dos preços coletados, a fim de verificar a razoabilidade e a conformidade do preço praticado no mercado.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BAFD-6BCB-F609-53DE e informe o código BAFD-6BCB-F609-53DE

O fornecedor selecionado demonstrou ampla experiência e uma sólida reputação no segmento de manutenção de impressoras, respaldada por referências positivas e um histórico comprovado de serviços prestados com qualidade e competência. Essas evidências reforçam sua capacidade de atender às nossas necessidades com excelência e profissionalismo.

Em síntese, a escolha deste fornecedor se fundamenta no menor preço global das propostas apresentadas, na confiabilidade e experiência demonstradas, na compatibilidade dos serviços oferecidos com as exigências da nossa organização e na busca constante por eficiência. Estamos confiantes de que essa decisão trará resultados positivos e contribuirá para a melhoria contínua dos nossos serviços.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de elaboração de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5° do Decreto Municipal nº 8.057/2023. A cotação direta com empresas do ramo foi realizada mediante consulta de cadastro de fornecedores e solicitação via e-mail
No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na **Reserva nº 105447.**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BAFD-6BCB-F609-53DE e informe o código BAFD-6BCB-F609-53DE

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BAFD-6BCB-F609-53DE e informe o código BAFD-6BCB-F609-53DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAFD-6BCB-F609-53DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 16/07/2026 18:33:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BAFD-6BCB-F609-53DE